



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

DESPACHO N.º 28/2025

Procedimentos de suspensão de contagem de prazo dos trabalhos finais de mestrado e doutoramento

Considerando as disposições relativas à suspensão da contagem do prazo para a defesa dos trabalhos finais de mestrado e doutoramento, previstas no Despacho n.º 8631/2020, de 8 de setembro, que publicou o Regulamento de Estudos de Pós-Graduação da Universidade de Lisboa (REPGUL),

Considerando as disposições do Despacho n.º 8673/2021, de 1 de setembro, que alterou e republicou o Regulamento do Mestrado e do Doutoramento da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (RMD), também no que se refere à aplicabilidade das condições para a suspensão da contagem de prazo para a defesa dos trabalhos finais de mestrado e doutoramento,

Considerando a duração normal para a concessão dos graus de Mestre e Doutor nos ciclos de estudo desta Faculdade,

Considerando que o número de requerimentos apresentados pelos alunos dos ciclos de estudo de Mestrado e Doutoramento, abrangidos pelas condições previstas no artigo 10.º do REPGUL e no artigo 14.º do RMD têm resultado num aumento significativo no número de inscrições até à obtenção daqueles graus académicos,

Considerando o disposto no n.º 4 do artigo 14.º do RMD,

Determino que, sempre que o período de suspensão requerido pelo aluno ultrapasse o termo do ano letivo, deve ser adotado o seguinte procedimento:

- i. A suspensão é autorizada até ao último dia do ano letivo em que o requerimento do aluno foi apresentado;

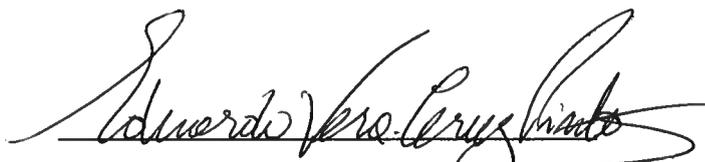


FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

- ii. No dia útil a seguir ao termo do ano letivo, a contagem do prazo é retomada, salvo se o aluno, dentro desse prazo, comunicar, através de requerimento fundamentado, que a condição que originou a suspensão se mantém, solicitando, assim, a interrupção da sua inscrição;
- iii. Nessa situação, a interrupção anteriormente referida não será considerada abandono. Assim, caso o aluno considere que a situação que motivou a suspensão esteja ultrapassada, poderá requerer, a qualquer momento do ano letivo, a inscrição no ciclo de estudos, reiniciando-se, no momento da readmissão, a contagem de prazo para a entrega do trabalho final, anteriormente interrompida;
- iv. A readmissão no ciclo de estudos está sujeita ao pagamento da taxa de matrícula fixada no ano letivo em que a inscrição for reativada.

Lisboa, 13 de março de 2025

O Diretor,



(Prof. Doutor Eduardo Vera-Cruz Pinto)